

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2014

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/05/2014

HORÁRIO: às 09h00min

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR, por intermédio do seu Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE CONTRATOS ENTRE O MUNICÍPIO E ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR (GRADUÇÃO), COM FREQUÊNCIA EFETIVA, PARA FINS DE ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS, POSSIBILITANDO AOS ESTUDANTES A APLICAÇÃO DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS, PRÁTICOS E O APERFEIÇAMENTO TÉCNICO-CULTURAL, CIENTÍFICO E DE RELACIONAMENTO HUMANO, NÃO ACARRETANDO VÍNCULO EMPREGATÍCIO.** O procedimento obedecerá a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados pelos interessados no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR, até **às 09h00min do dia 23 de maio de 2014** e serão abertos **dia 23 de maio de 2014, as 09h00min**, no endereço da sala de licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, à Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, em sessão pública conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

É objeto deste certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE CONTRATOS ENTRE O MUNICÍPIO E ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR (GRADUÇÃO), COM FREQUÊNCIA EFETIVA, PARA FINS DE ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS, POSSIBILITANDO AOS ESTUDANTES A APLICAÇÃO DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS, PRÁTICOS E O APERFEIÇAMENTO TÉCNICO-CULTURAL, CIENTÍFICO E DE RELACIONAMENTO HUMANO, NÃO ACARRETANDO VÍNCULO EMPREGATÍCIO,** conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital e solicitação do Departamento de Administração Geral desse Município.

1.2. O procedimento licitatório e a execução dos serviços obedecerá integralmente a Legislação aplicável e disciplinadora: Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008; Deliberação nº. 10/2005 do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078 (D.O.U de 12/09/1990) e demais legislação correlata.

1.3. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as necessidades do município, devendo ser requisitado pela secretaria de administração.

1.4. O Município solicitará os estagiários de acordo com suas necessidades, não podendo ultrapassar a quantia de 28 (vinte e oito) estagiários, conforme Anexo I da Lei Municipal nº. 757, de 13 de março de 2013.

Níveis de Estágios	Carga horária máxima	Vagas	Auxílio mensal em vale-transporte (R\$)	(+) Valor mensal de Bolsa-auxílio (R\$)	Valor total mensal repassado ao estagiário (R\$)
Educação de Nível Superior	4 horas	10	30,00	510,00	540,00
Educação de Nível Superior	6 horas	10	30,00	640,00	670,00
Educação de Nível Técnico e Ensino Médio	6 horas	08	30,00	500,00	530,00

1.5 – O prazo/vigência da presente licitação será de 12 meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

2. DA PARTICIPAÇÃO – O(s) agentes de Integração proponente(s) deverá(ão) oferecer os seguintes serviços:

- Plano de acompanhamento de estágio;
- Avaliações semestrais
- Capacitação técnica/Comportamental dos estagiários;
- Garantia de transição imediata dos estagiários que fazem parte do quadro atual do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR;
- Convênio firmado com instituições de Ensino Públicas e Privadas, e instituições que administram cursos técnicos e profissionalizantes na região, que comprovem idoneidade;
- Seguro de vida dos estagiários por invalidez e acidentes pessoais com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) incluindo a Contratante na Apólice de seguro como sub-estipulante;
- Disponibilização aos estagiários contratados de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários (mínimo nacional) mediante comprovação através de notas e/ou recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias;
- A licitante contratada deverá indicar na assinatura do contrato, escritório com instalações e pessoal técnico adequado para atendimento dos estagiários e da Administração Municipal;

Agilidade e presteza no atendimento às demandas do Município.

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento, habilitação e preço constantes deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

A participação neste certame importa a total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.1. Caso o representante da licitante não pertença ao quadro societário/proprietário, para credenciamento deve ser apresentada Carta de Credenciamento, nos termos do Anexo VII deste Edital OU instrumento de procuração público ou particular com a firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2. A carta de credenciamento ou procuração deve vir acompanhada de fotocópia do documento de identificação oficial com foto do credenciado/procurador, devidamente autenticado, ou, cópia simples acompanhada da original para conferência.

3.3. O representante legal, credenciado ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.5. A ausência do representante da licitante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa em contrário do Pregoeiro.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar a proposta e os documentos para habilitação SEPARADAMENTE, **EM 02 (DOIS) ENVELOPES LACRADOS**, contendo na parte externa de cada um dos envelopes os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA Pregão Presencial n.º 031/2014 NOME E CNPJ DA PROPONENTE	ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO Pregão Presencial n.º 031/2014 NOME E CNPJ DA PROPONENTE
---	--

4.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ do proponente, acompanhado do nome, RG, CPF e endereço do respectivo representante legal;
- b) Número do Pregão Presencial (n.º 031/2014);
- c) Marca, preço unitário e total de cada item cotado, com até três casas decimais, indicado em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias; e
- e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

5.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via impressa conforme modelo do edital.

5.2. A proposta poderá abranger a totalidade dos itens licitados (Anexo I), ou apenas parte deles, segundo a capacidade de atendimento da licitante, ficando esclarecido que o Município de Nova Esperança do Sudoeste contratará tantos fornecedores quantos sejam necessários para o cumprimento do objeto desta licitação.

5.3. Após o recebimento do envelope relativos à proposta, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

5.4. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

5.5 DOCUMENTOS FACULTATIVOS:

- a) declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos na Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, além de fazer constar tal fato na proposta escrita, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação a Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme minuta do anexo VIII, com firma reconhecida do representante legal da empresa, **ACOMPANHADA** da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte válida expedida pela Junta

Comercial do Estado da sede/filial da licitante, OU pela fotocópia do balanço patrimonial da empresa referente ao último ano de exercício, OU, ainda, do comprovante de opção pelo Simples Nacional do Ministério da Fazenda atualizado.

b) a apresentação de declaração em desconformidade com a alínea “a” supra **não será motivo de desclassificação da respectiva proponente**, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos junto ao INSS;
- d) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca da sede ou filial participante do certame.

6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declarações da licitante, subscrita por seu representante legal, devendo obedecer ao conteúdo das minutas dos Anexos III; IV e V;

6.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

É facultado às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos no item 6 (6.1.1. até 6.1.3) deste Edital, pelo Comprovante de Registro Cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Nova Esperança do Sudoeste, dentro do prazo de validade, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR TABELIÃO, OU, CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO PELO PREGOEIRO OU POR MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO(só será autenticado nos dias que antecedem ao processo licitatório).

6.3. As certidões descritas no subitem 6.1.2. e subitem 6.1.3. devem estar válidas no ato da abertura dos envelopes. Não constando prazo de validade, será admitida aquela cuja emissão tenha ocorrido no prazo máximo de 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à sessão de abertura do pregão.

7. DO PROCESSO, JULGAMENTO E DO PREÇO

No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, na presença do(s) licitante(s) e demais presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro abrirá a sessão de processamento deste Pregão Presencial, com o recebimento dos envelopes n.º 1 – PROPOSTA e n.º 2 – HABILITAÇÃO, devidamente protocolados pelo setor de tributação, dando início, então, ao credenciamento do(s) interessado(s) em participar do certame.

7.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope – proposta estará encerrada o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novo(s) participante(s) no certame.

7.2. A análise da(s) proposta(s) pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seu anexo (I), sendo desclassificada(s) a(s) proposta(s) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e/ou que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto(s) o(s) preço(s) unitário(s) do(s) item(s) cotado(s). As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. **Será desconsiderada a proposta que exceder ao preço máximo estabelecido para cada item.**

7.3.1. A proposta deverá conter o preço unitário e total do item objeto desta licitação, com até duas casas decimais, indicado em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante.

7.4. O valor do objeto do presente certame especificado no Anexo (I) deste Edital está estimado no valor mensal de R\$ 17.647,20 (dezesete mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) e valor anual estimado de R\$ 211.766,40 (duzentos e onze mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) compreendendo o repasse de bolsas-auxílio e auxílio-transporte aos estagiários e a execução dos serviços de administração de estágios.

7.4.1. O valor estimado máximo para os serviços de administração de estágios é de R\$ 1.307,20 (um mil trezentos e sete reais e vinte centavos) mensais e R\$ 15.686,40 (quinze mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) para o período de 12 meses.

7.5. As propostas serão classificadas para a etapa de lances verbais de acordo com os seguintes critérios:

7.5.1. Primeiramente, a proposta de menor preço e as que não lhe forem superiores em até 8% (oito por cento);

7.5.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as **propostas empatadas**, independentemente do número de licitantes.

7.5.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances verbais, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.3.1. A etapa de lances verbais terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, prazo que poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro. Encerrado esse tempo, o Pregoeiro fará a análise das propostas e decidirá sobre o vencedor.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de um centavo entre os lances e de acordo com fixado pelo Pregoeiro.

7.7. Dada à palavra ao licitante, este disporá de 60 (sessenta) segundos para apresentar sua proposta verbal, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares e outros, exceto os pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão, caso em que tal contato poderá ser proibido pelo Pregoeiro.

7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, salvo hipótese devidamente justificada e acolhida pelo Pregoeiro.

7.7.2. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido o preço final.

7.7.3. A etapa de lances de cada item será considerada encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7.4. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.7.5. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

7.8. Em seguida, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar na etapa de lances verbais.

7.8.1. Será considerada vitoriosa a licitante cuja proposta restar classificada em primeiro lugar na fase de lances verbais e que for habilitada, após a análise dos documentos de habilitação.

7.9. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.10. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.10.1. A Administração Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.11. Constatado o não atendimento das exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante classificada em primeiro lugar e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, negociando com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.12. A(s) licitante(s) cuja proposta não for classificada para a etapa de lances verbais não terá seus respectivos documentos de habilitação examinados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, os quais poderão ser devolvidos ao final da sessão.

7.13. A(s) licitante(s) classificada(s) para etapa de lances verbais, mas não vencedora de nenhum item objeto desta licitação, não terá seus respectivos documentos de habilitação examinados pelo Pregoeiro e

Membros da Equipe de Apoio, os quais poderão ser devolvidos ao final da sessão de processamento deste Pregão, salvo se a licitante classificada em primeiro lugar não restar habilitada.

7.14. No processamento deste certame, as licitantes que se enquadraram na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (item 6.1.4), gozarão das prerrogativas na Lei Complementar n.º 123/2006.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Ao final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar IMEDIATA e MOTIVADAMENTE a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais, sendo que o início e o término da contagem do prazo sempre se darão em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como, o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, após o término do prazo da recorrente.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

a) a decadência do direito de recurso;

b) a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor; e

c) o encaminhamento do processo ao jurídico para parecer e, posteriormente, à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, quem poderá solicitar parecer jurídico antes de proferir sua decisão.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquele que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou remete-lo a autoridade competente, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da remessa do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. O resultado da sessão de julgamento desta licitação constará da ata da sessão pública a ser assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes, na qual deverá constar a classificação final das propostas com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim, quaisquer outras ocorrências da sessão.

8.8. Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o processo de licitação ao Jurídico para fins de parecer e, posteriormente, ao chefe do Executivo Municipal, para decisão quanto à homologação do certame.

9. DA CONTRATAÇÃO

Não oferecido recurso ou esgotada a análise recursal e após a homologação da licitação, o Poder Executivo Municipal convocará o vencedor para assinar o contrato administrativo, conforme minuta do Anexo VI, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

9.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação ao assinar o contrato. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

9.2. O representante legal da empresa vencedora deverá assinar o contrato dentro do **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação para tal, feita por contato telefônico ou correio eletrônico.

9.3. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

9.3.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) que se recusar(em) a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Suspensão de direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

9.3.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

9.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação do serviço objeto deste certame iniciar-se-á após a assinatura do respectivo contrato administrativo e será prestado de forma parcelada.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será parcelado e mensal, até o décimo dia útil do mês subsequente, sendo pré-requisito para pagamento a apresentação das certidões negativas de débito do INSS e FGTS dentro do prazo de validade, em caso de vencimento do prazo daquelas apresentadas no ato da habilitação.

11.1. O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura (matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação, em correspondência com o serviço prestado, junto na Secretaria de Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.

11.2. A(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) que apresentar(em) incorreção(s) será(ão) devolvida(s) e seu pagamento acontecerá em até 10 (dez) dias úteis da data de sua apresentação válida.

11.3. As despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								FONTE	CATEGORIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1047	0301	4	121	3	2	5		339039050000	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1049	0501	10	301	23	2	10	303	339039050000	
DIVISAO DE EDUCACAO	1057	0601	12	361	12	2	13	103	339039050000	

11.4. Não será concedido reajuste no valor do contrato administrativo a ser entabulado.

12. DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1. A sanção de impedimento de licitar poderá ser aplicada juntamente com a seguinte multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação caso a licitante/Contratada der causa ao cancelamento da Ordem de Serviço, bem como, no caso de não cumprimento do prazo previsto no item 9.2 e item 10 deste Edital.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

14.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.3. Da sessão pública de processamento deste Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, entre outros, o registro da(s) licitante(s) credenciada(s), as propostas apresentadas na ordem de classificação final, a análise da documentação exigida para habilitação e eventuais recursos interpostos, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

14.4. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.5. Todos os documentos relativos às propostas de preços e à habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

14.6. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de publicação, serão divulgados no jornal encarregado das publicações oficiais desta Municipalidade, no mural do Paço Municipal e, quando necessário, nos demais órgãos oficiais de publicação.

14.7. Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes das propostas, qualquer cidadão poderá, por meio de petição, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital.

14.7.1. A manifestação referida acima deve ser apresentada em original, acompanhada dos documentos que se fizerem necessários, estar assinada pelo manifestante e protocolada pessoalmente pela autoridade a que se dirige, não sendo aceitas manifestações via fax-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o aqui previsto.

14.7.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes em sessão pública, podendo arguir falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.7.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

14.8. Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. O não acolhimento importa o indeferimento do pedido e o prosseguimento do certame.

14.9. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Município licitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato administrativo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

14.10. São de responsabilidade da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e/ou comerciais resultantes da execução do contrato administrativo e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação, não havendo responsabilidade solidária e/ou subsidiária entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste e a Contratada.

14.11. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto licitado, por conveniência da Administração Pública, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

14.12. O Município de Nova Esperança do Sudoeste reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender o contrato administrativo a ser entabulado, por razões de necessidade ou interesse público.

14.13. A Contratada se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

14.14. Este Pregão pode ser revogado ou anulado unilateralmente pela Administração Pública Municipal, sem que caiba aos licitantes/contratados qualquer indenização.

14.15. A vitória da licitante no certame não ocasiona o direito líquido e certo à formalização do contrato administrativo, que será formalizado conforme a necessidade e o interesse da Administração Pública Municipal.

14.16. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio.

14.17. Integram o Edital:

Anexo I – Descrição do serviço;

Anexo II – Minuta de habilitação prévia;

Anexo III – Minuta de declaração de idoneidade;

Anexo IV – Minuta de declaração de não contratação de menor;

Anexo V – Minuta de declaração de recebimento de todos os elementos desta licitação;

Anexo VI – Minuta do contrato administrativo;

Anexo VII – Minuta de credenciamento.

Anexo VIII – Minuta declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

14.18. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço de *e-mail* (se houver), números de telefone e fax.

14.19. O Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, responsável pelo presente Pregão, reserva-se o direito de:

- a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

14.20. A vigência do contrato administrativo a ser entabulado poderá ser prorrogada por esta Municipalidade quando verificadas razões de necessidade e interesse público, desde que haja interesse da Contratada, respeitadas as condições deste instrumento convocatório e às previsões da Lei n.º 10.520/02, bem como, da Lei n.º 8.666/93.

14.21. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na sala de licitações, situada na Av. Iguaçu, 750, neste Município, ou, ainda, pelo telefone (46) 3546-1144.

14.22. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Salto do Lontra/Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 09 de maio de 2014.

Jair Stange
Prefeito Municipal

Dirceu Bonin
Pregoeiro

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Pregão Presencial nº. 31/2014

Valores a serem pagos aos estagiários mês a mês, conforme informação do Departamento de Recursos Humanos:

Níveis de Estágios:	Carga Horária máxima	Auxílio mensal em vale-transporte R\$	(+)Valor Mensal de Bolsa-auxílio R\$	Valor total Mensal repassado ao estagiário R\$	Teto máximo para taxa única de administração
Educação de Nível Superior	4 horas	30,00	510,00	540,00	8%
Educação de Nível Superior	6 horas	30,00	640,00	670,00	8%
Educação de Nível técnico e Ensino Médio.	6 horas	30,00	500,00	530,00	8%

Repassa Bolsas Auxílio	Valor Estimado de Auxílio-transporte R\$	Valor Estimado de Repasse Bolsas-Auxílio R\$	Estimativa de valor para taxa máxima de administração, R\$	Estimativa de valor total para empresa
Valor Mensal	840,00	15.500,00	1.307,20	17.647,20
Valor Anual	10.080,00	186.000,00	15.686,40	211.766,40

(*)Valores previstos considerando o número médio de 28 (vinte e oito) vagas de estágio solicitados de acordo com a necessidade do Município e proporcionais ao número de horas trabalhadas, podendo esses quantitativos variarem tanto para mais ou para menos, nos termos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 de 25% de limite de acréscimo ou supressão.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO II
MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial nº. 31/2014

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede à _____ representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, **DECLARA** que a empresa supracitada **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS** exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço à _____, por seu/sua representante legal, Sr(a). _____, portador (a) do documento de identidade R.G. n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, **DECLARA**, para o fim de participação na licitação, modalidade **Pregão Presencial n.º 31/2014, que não está suspensa temporariamente da participação de licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, que não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores.**

Da mesma forma, nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Nova Esperança do Sudoeste qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar nossa habilitação.

Nova Esperança do Sudoeste, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO IV
MINUTA DECLARAÇÃO**

_____ (nome da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço à _____, por seu/sua representante legal Sr(a). _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º 31/2014**, bem como, em atenção ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: () sim () não.*

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nova Esperança do Sudoeste, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa

* o não preenchimento deste parágrafo implica na resposta negativa.

ANEXO V
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE TODOS OS ELEMENTOS

_____ (nome da empresa), devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, com sua sede à _____, por seu/sua representante legal, Sr(a). _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, **DECLARA**, para o fim de participação na licitação, modalidade **Pregão Presencial n.º 31/2014**, do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, que recebeu todas as cópias da referida licitação, bem como, todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Nova Esperança do Sudoeste, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ___/2014
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2014

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
Valor total: R\$ xxxx
Origem: Pregão Presencial n.º 31/2014

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Iguazu, n.º. 750, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.589.289/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. JAIR STANGE**, doravante denominado simplesmente Contratante e a empresa **xxxxxx**, inscrita no CNPJ/MF n.º xxx, com estabelecimento à xxxx na cidade de xxx, CEP xxx, doravante denominada Contratada, representada neste ato, pelo(a) Sr.(a) xxx, brasileiro(a), (estado civil), (profissão), portador(a) do documento de identidade RG n.º xxx, inscrito(a) no CPF n.º xxx, residente e domiciliado a xxx, n.º xx, na cidade de xxx, CEP xxx,; perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato Administrativo, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de licitação modalidade Pregão Presencial n.º 31/2014 que, com seus anexos integram este termo, independente de transcrição, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE CONTRATOS ENTRE O MUNICÍPIO E ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR (GRADUAÇÃO), COM FREQUÊNCIA EFETIVA, PARA FINS DE ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS, POSSIBILITANDO AOS ESTUDANTES A APLICAÇÃO DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS, PRÁTICOS E O APERFEIÇAMENTO TÉCNICO-CULTURAL, CIENTÍFICO E DE RELACIONAMENTO HUMANO, NÃO ACARRETANDO VÍNCULO EMPREGATÍCIO, seguindo as especificações constantes do Anexo I, a seguir relacionadas:

Serviço	Medida	Quantidade	Valor Unitário – R\$	Valor Total – R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma que alude a Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: A prestação do serviço objeto deste certame iniciar-se-á após a assinatura do respectivo contrato administrativo e será de forma parcelada.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O valor do objeto do presente certame especificado nos Anexos (I) deste Edital terá o valor mensal de R\$ xxxx e valor anual de R\$ xxx compreendendo o repasse de bolsas-auxílio e auxílio-transporte aos estagiários e a execução dos serviços de administração de estágios conforme cláusula primeira.

Parágrafo primeiro - O valor estimado máximo para os serviços de administração de estágios é de R\$ xxx mensais e R\$ xxx para o período de 12 meses.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE não se compromete a utilizar o valor total dos serviços estimados neste Contrato.

Parágrafo terceiro - O Município repassará o valor correspondente ao numero de estagiários devidamente contratados.

Parágrafo quarto - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as necessidades do município, devendo ser requisitado pela secretaria de administração.

CLAUSULA QUINTA – PAGAMENTO: O pagamento será parcelado e mensal, até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, sendo pré-requisito para pagamento a apresentação das certidões negativas de débito do INSS e FGTS dentro do prazo de validade, em caso de vencimento do prazo daquelas apresentadas no ato da habilitação

Parágrafo primeiro – O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura (matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação, em correspondência com o serviço prestado, junto na Secretaria de Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste).

Parágrafo segundo – A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) que apresentar(em) incorreção(s) será(ão) devolvida(s) e seu pagamento acontecerá em até 10 (dez) dias úteis da data de sua apresentação válida.

Parágrafo terceiro – Não será concedido reajuste no valor deste contrato administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DESPESA ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FUNTE	CATEGORIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1047	0301	4	121	3	2	5		339039050000
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1049	0501	10	301	23	2	10	303	339039050000
DIVISAO DE EDUCACAO	1057	0601	12	361	12	2	13	103	339039050000

CLÁUSULA SETIMA – FISCALIZAÇÃO: O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a execução deste contrato quando entender necessário, por órgão oficial de fiscalização, ou, por comissão designada exclusivamente para este fim.

Parágrafo Único – Constatada qualquer irregularidade por ocasião de eventuais vistorias/fiscalizações, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para a Contratada saná-las, ao final do qual será realizada nova vistoria/fiscalização às expensas da Contratada. Permanecendo as irregularidades, o Contratante poderá rescindir o contrato, arcando o infrator com as penalidades previstas na cláusula oitava.

CLÁUSULA OITAVA– PENALIDADES: Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a Contratante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

Parágrafo 1º – A sanção de impedimento de licitar poderá ser aplicada juntamente com a seguinte multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, caso a Contratada der causa ao cancelamento da Ordem de Serviço, bem como, no caso de não cumprimento da cláusula terceira.

Parágrafo 2º – O pagamento da multa prevista na alínea “a” supra não exime a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, sendo que a multa deverá ser recolhida à Fazenda Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a aplicação da mesma.

Parágrafo 3º – Fica o Contratante autorizado a promover o desconto do valor da multa antes mencionada de eventuais valores ou pagamentos devidos, ou, ainda, cobrá-la judicialmente. Nessa última hipóteses, as custas processuais e honorários de sucumbência serão suportados integralmente pela Contratada.

Parágrafo 4º – Além das penalidades previstas no *caput*, poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assegurada prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO: O Contratante poderá rescindir administrativa e unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único – Caso constatado, em processo administrativo assegurado o contraditório e ampla defesa, que a rescisão se deu por culpa da Contratada, o Contratante poderá aplicar multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, corrigidos e atualizados pelos índices oficiais até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DECIMA – PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação do extrato deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES: A Contratada assume como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus representantes legais, prepostos, empregados, ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

Parágrafo 1º – Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

Parágrafo 2º – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou indenizações civis decorrentes de quaisquer acidentes durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada, não havendo responsabilidade solidária e/ou subsidiária entre o Município Contratante e a Contratada relativamente a estas e demais obrigações e/ou ônus que eventualmente ocorram.

Parágrafo 3º – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirão encargos exclusivos da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização e execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É vedada a transferência total ou parcial a terceiros do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É facultado ao Contratante alterar os termos deste contrato, na forma e condições estabelecidas pela Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Faculta-se aos Contratantes a possibilidade de prorrogar a vigência deste contrato, mediante aditivo contratual escrito, mantendo-se a vinculação ao Edital e à Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto do contrato, por conveniência do Contratante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca de Salto do Lontra/PR, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmam as partes contratantes o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste/PR XX de XXXX de 2014.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ n.º xxx
Contratada

Testemunhas:

1)..... CPF.....

2)..... CPF.....

ANEXO VII
MINUTA DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial n.º 31/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida à _____, n.º __, na cidade de _____, por seu representante legal/procurador Sr(a). _____, portador do documento de identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, CREDENCIA COMO SEU REPRESENTANTE o(a) Sr.(a). _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de lances verbais, negociar preço, interpor recurso administrativo, desistir da sua interposição e para a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de abertura dos envelopes e julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, ____ de _____ de 2014.

Representante legal da licitante

ANEXO VIII
Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
(na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ N.º _____
ENDEREÇO: _____
FONE: _____
MUNICÍPIO: _____
ESTADO: _____

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede a _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 31/2014**, instaurado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, **declara para todos os fins de direito que está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.**

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

Nome:
RG/CPF

Nome Contador:
CRC: